



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.266

De 10 de fevereiro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 008-E,
De 05 de fevereiro de 2009
AUTÓGRAFO N.º 3192, de 09/02/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

| | |
|--|---------------|
| 10.01.3.3.90.36.04.244.0056.05.510000..... | R\$ 28.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | |
| Piso Fixo de Média Complexidade II | |

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|--|--------------|
| 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000..... | R\$28.000,00 |
| Material de Consumo | |
| Piso Fixo de Média Complexidade II | |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/02/09



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 10 de fevereiro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 09/2/2009

lco.-